

DICAS

DA
CPPD



Progep
criando
futuros.

**Cuidados da chefia
com processos de
afastamento
total (docente)
para capacitação**



UFC



Atenção às normas

01

Processos de afastamento total seguem a Resolução 16/CEPE, 17 de outubro de 2016 e o Decreto 9.991, de 28 de agosto de 2019;

02

Verifique a adequação do afastamento quanto aos critérios e finalidades institucionais.

- Promover a excelência acadêmica em ensino, pesquisa e extensão, tendo em vista seus
- reflexos na melhoria de indicadores de qualidade;
- Criar ou fortalecer mecanismos de cooperação e mobilidade interinstitucional ou de
- Inovação científico-tecnológica nos setores acadêmico e produtivo;
- Estimular estratégias de consolidação e internacionalização da graduação e da pós-graduação;
- Fortalecer, fomentar, aprofundar ou atualizar áreas de estudo ou linhas e núcleos de
- Pesquisa e inovação atuantes na universidade e instituições parceiras

Atenção às normas

03

O afastamento pode ser para cursos Mestrado, Doutorado ou estágio de Pós doutorado;

04

Os afastamentos da unidade acadêmica deverão ser planejados, de modo que a integralização da carga horária, obrigatória e optativa, de seus cursos (graduação e pós graduação stricto sensu) seja mantida sem prejuízos;

Cabe ao conselho da unidade, a definição de critérios de prioridade na concessão de afastamento.

05

A concessão de afastamentos, a critério da unidade acadêmica, poderá ser feita para docentes independentemente do seu tempo no cargo ou na UFC.

Na instrução do processo, deve constar Declaração da unidade contendo o percentual de docentes afastados

Prazos



- **Mestrado - até 24 meses** RENOVÁVEL ANUALMENTE
- **Doutorado - até 48 meses** RENOVÁVEL ANUALMENTE
- **Pós doutorado - até 12 meses**

Adicionalmente a estes prazos, o docente que fizer jus, poderá solicitar licença capacitação para realizar trabalho final de cursos stricto sensu ou pós doutorado.

01

A autorização de afastamento docente deve considerar que

- Cada unidade tem direito a até **10%** de professores substitutos para essa finalidade;
- É dada, opcionalmente, a concessão de até **5%** de afastamentos além dos **10%** acima referidos. No entanto, essa concessão opcional não gera direito à contratação de docentes substitutos.

→ Lembre-se que a contratação de professores substitutos depende, também, da existência de recursos orçamentários e financeiros referentes à esta rubrica.

Revisão do processo e Aprovações na unidade

01

O processo do tipo “Pessoal: afastamento total para Pós graduação” deve ser aprovado no departamento (se tiver) e no conselho da unidade. Antes da aprovação, revisar se constam:

- Requerimento com período e local do curso de pós graduação/pós doutorado;
- Plano de trabalho adequado às finalidades institucionais;
- Carta de aceitação/Comprovante de matrícula no curso OU Carta convite/Atestado de concordância da supervisão no pós doutorado;
- Comprovantes de aprovação nas duas últimas avaliações de desempenho;
- Termo de responsabilidade e compromisso;
- Declaração de quitação com a biblioteca;
- Ficha funcional (com todas as opções marcadas);
- Declaração da unidade com percentual de docentes afastados

Revisão do processo e Aprovações na unidade

Documentos específicos para certos casos

01

Se mestrado/doutorado no país

- Comprovação de curso recomendado pela CAPES;
- Parecer favorável do plano de trabalho/projeto pela agência de fomento (se afastamento com ônus)

02

Se mestrado/doutorado/pós doutorado no exterior:

- Parecer favorável do plano de trabalho/projeto pela agência de fomento (se afastamento com ônus)

03

Se o docente estiver em Estágio Probatório:

- Parecer favorável do plano de trabalho/projeto pela agência de fomento (se afastamento com ônus)

04

Se renovação de afastamento:

- Relatório do período de afastamento anterior

Após devidamente revisado e aprovado na unidade, o processo deve ser enviado à CODEC/PROGEP.

Instâncias de tramitação

